



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

**EMENDA N° - CMMMPV 1202/2023  
(à MPV 1202/2023)**

Suprimam-se os arts. 1º a 3º e as alíneas “c” e “d” do inciso II do *caput* do art. 6º da Medida Provisória.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A emenda proposta tem como objetivo eliminar os artigos da Medida Provisória que arevogam a denominada "desoneração da folha de pagamentos". Esta desoneração consiste na substituição da contribuição previdenciária, que incide sobre a folha de salários, por uma contribuição sobre a receita bruta - CPRB - para empresas atuantes em setores específicos definidos por lei.

A aplicação de tributos sobre a folha de salários das empresas é uma prática que desestimula a criação de empregos e, consequentemente, o desenvolvimento econômico do país. Além disso, a reativação dessa tributação pela Medida Provisória favorece as empresas que optam por automatizar sua produção e diminuir o número de empregados, promovendo, assim, um incentivo prejudicial à redução de vagas de trabalho.

Adicionalmente, a emenda visa reforçar a autonomia dos poderes e a expressão da vontade popular por meio do Congresso Nacional. Isso se dá pelo fato de que os artigos revogados pela



Medida Provisória eliminam a desoneração que havia sido estendida recentemente pelo Legislativo, através da Lei nº 14.784/23. Este ato busca garantir que as decisões legislativas prevaleçam, respeitando-se a separação dos poderes e as escolhas feitas representativamente pela população.

Sala da comissão, 7 de fevereiro de 2024.

**Senador Luis Carlos Heinze**  
**(PP - RS)**

